



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.790, DE 16 DE MARÇO DE 1999

= Altera a redação do artigo 3º, da Lei nº 1.552/95 e dá outras providências =

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - O Artigo 3º, da Lei nº 1.552, de 06 de Novembro de 1995, passa a ter a seguinte redação :

Artigo 3º - Os recursos necessários à execução das obras serão provenientes de repasses e de dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de Março de 1999

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
008, f.s. 21v., v. 3 nº 02

Publicado no Jornal Debate

Edição nº 936 do dia 21/03/99

Wanda Rios Teixeira Coelho
Secretária Municipal de Administração